



Resolução CMS Nº 04/2021



Dispõe sobre o Regimento Eleitoral para regulamentar o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2022-2023 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, GOIÁS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 (trinta) de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas nos termos do Capítulo V da Lei Nº 1269/2017, e conderando a necessidade de realização da eleição para mandato 2022-2023 do CMS – Posse/GO.


Resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2022 – 2023.

Art. 2º Recomendar ao Secretário (a) Municipal de Saúde, nos termos do Art. 30 § 2º do Regimento Interno do CMS e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

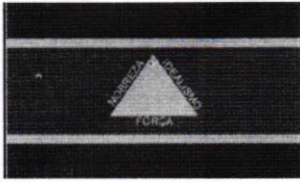
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Posse-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro dois mil e vinte e um.


Júnio César Bispo Alves
Presidente

Homologo nos termos legais, a **Resolução CMS nº 04/2021**, do **Conselho Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Posse Goiás**, aos 01 (um) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).


Cláudia Alves Macedo
Secretária Municipal de Saúde



REGIMENTO ELEITORAL DO CMS – POSSE/GO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2022 – 2023 no Município de Posse – Goiás, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal nº 1269/2017.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:

- I. O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;
- II. A publicação do Edital de Convocação ocorrerá cinquenta (50) dias antes do pleito eleitoral;
- III. A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá sessenta (60) dias antes do pleito eleitoral;
- IV. A homologação do resultado da eleição será realizada até 14/12./2021;
- V. A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no dia 21/12/2021.

CAPÍTULO III DO EDITAL

Art. 3º O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:

- I. Quantitativo de vagas por segmento;
- II. Conceituação de cada segmento;